



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X.X.X.X

LEI MUNICIPAL Nº 1128/92

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal-RS-
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º-Fica o Poder Executivo autorizado conceder/
um reajuste de 50% (Cinquenta por Cento) para o mês de Setem-
bro de 1992 sobre os vencimentos do mês de Agosto.

ART.2º-Servirão de recursos para cobertura do dis-
posto no artigo anterior dotações próprias do Orçamento de 1992.

ART.3º-Revogadas as disposições em contrário a pre-
sente Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo
seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos
09 dias do mês de Setembro de 1992.

LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

José Raymundo Peltro
Secretário de Administração.